



LEI Nº 173, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 22, DE 22 DE ABRIL DE 2010, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 05, DE 03 DE JUNHO DE 2013, QUE INSTITUI O "DIA DO EVANGÉLICO" NO MUNICÍPIO DE MATINA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Matina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 22, de 22 de abril de 2010, com redação dada pela Lei Municipal nº 05, de 03 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Matina, o "Dia do Evangélico" a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado do mês de novembro."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 18 de junho de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal de Matina